

IRS

Trabalhei como trabalhador independente de Janeiro a Junho tendo encerrado a actividade no mês de Julho. Em setembro realizei uma prestação de serviços pela qual emiti um ato isolado.

Devo incluir o valor do ato isolado no Anexo B no regime simplificado? Ou devo preencher o anexo B relativo aos rendimentos de Janeiro e Junho e outro Anexo a declarar o ato isolado?

Os atos isolados e os recibos verdes (agora chamados de "Fatura-Recibo") são rendimentos de categoria B.

Por isso, deve somar todos estes rendimentos e incluí-los num só anexo B.

ID de solução Único: #1008

Autor: Ricardo Moreira de Carvalho

Atualização mais recente: 2016-05-04 11:57